



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**PAD 22.182/2022**

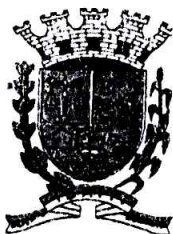
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E  
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
CONTRATOS DE Nº 0143/PMI-2021 E Nº 060/FHSM-2021**

**Assunto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATO DE Nº 142-PMI E Nº 060-FHSM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO PARA SUPRIR A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

**EMPRESA CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA, Município de Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21.

V. 07/02

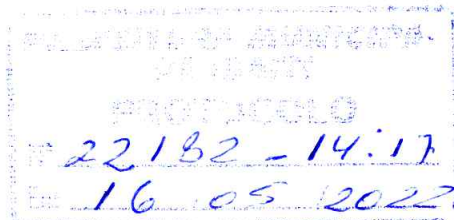


# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ 09.421.426/0001-93

ESTADO DO PARANÁ



**MEMORANDO Nº 037/2022**

Ibaiti, de 16 de maio de 2.022.

AO EXMO. SENHOR  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES – A/C ROSANGELA

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021 CALL ECG**

Prezado senhor,

Solicito autorização para PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ADITIVO DE PRAZO, sem reajustes, conforme aceite da empresa.

Prazo a aditar : 12 meses

Empresa ofertante: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Em anexo certidões e documentos para análise do setor de licitações.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 020 de 05-01-2021



Assunto: **Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - OFICIO Nº 012220505/2022**

De: Call ECG <callegcg@callegcg.com.br>

Para: <semusa@ibaiti.pr.gov.br>

Cc: Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callegcg.com.br>, Thaís Proença  
- Call ECG <qualidade@callegcg.com.br>

Data: 13/05/2022 13:59



- 001 - CONTRATO SOCIAL.pdf (~1.2 MB)
- 002 - CNPJ - E. 29.04.2022.pdf (~109 KB)
- 003 - CNPJ QSA - E. 29.04.2022.pdf (~30 KB)
- 004 - FEDERAL INSS - V. 26.06.2022.pdf (~79 KB)
- 005 - ESTADUAL - V. 27.08.2022.pdf (~26 KB)
- 006 - NARRATIVA - V. 26.05.2022.pdf (~26 KB)
- 007 - CICAD - E. 29.04.2022.pdf (~268 KB)
- 008 - MUNICIPAL - V. 20.06.2022.pdf (~13 KB)
- 009 - FGTS - V. 22.05.2022.pdf (~107 KB)
- 010 - CNDT - V. 03.07.2022.pdf (~87 KB)
- 011 - ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E.16.07.2021.pdf (~1.2 MB)
- 012 - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL ALVARÁ.pdf (~210 KB)
- 013 - GUIA ALVARA 2021.pdf (~37 KB)
- 014 - COMPROVANTE PAGAMENTO ALVARA 2021.pdf (~7 KB)
- 015 - VALIDAÇÃO ALVARÁ PREFEITURA.pdf (~65 KB)
- 016 - LICENÇA SANITARIA CALL ECG V.08.07.2022.pdf (~1019 KB)
- 017 - VALIDAÇÃO AUTENTICAÇÃO SANITÁRIA.pdf (~210 KB)
- 018 - VALIDAÇÃO SANITÁRIA PREFEITURA.pdf (~65 KB)
- 032 - SIMPLIFICADA E. 11.04.22.pdf (~71 KB)
- 033 - FALÊNCIA - E. 13.04.2022.pdf (~164 KB)

Boa tarde Leandro manifestamos e concordamos com a renovação sem reajuste do nosso Contrato

Anexo os documentos solicitados

At,te

Em 13/05/2022 10:22, [semusa@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semusa@ibaiti.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia!

Solicito manifestação da empresa quanto a :

- concordância de renovação mantendo os mesmos valores praticados, sem reajuste.
- documentos de habilitação( certidões e ultima alteração contratual).

após o envio, encaminharemos a area técnica para análise e procedimento.

Att. Leandro Moreira.



**Silvério Júnior**  
**Gerente Administrativo**



[www.callecg.com.br](http://www.callecg.com.br)

☎ (42) 4009 - 9999  
☎ (42) 9 8838 - 0999  
f /callecg  
@callecg  
Call ECG

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda - EPP  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center  
Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados a realização dos mesmos, **altera para** prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Segunda:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP  
CNPJ/MF nº 04071210000121  
NIRE nº 41208092980**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555- 4 SESP/PR, CPF/MF. nº





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**

002.066.727-21 e CRM/PR nº 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, nº 13, Apto. nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM/PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.071.210/0001-21** e CRM/PR nº 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                                | QUOTAS        | VLR. R\$         |
|---------------------------------------|---------------|------------------|
| Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho | 45.000        | 45.000,00        |
| Liliana Elias Pena Pilatti            | 45.000        | 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>90.000</b> | <b>90.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21**  
**NIRE nº 41.2.0809298-0**



possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21**  
**NIRE nº 41.2.0809298-0**



**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quarta:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, sendo que aos herdeiros será paga indenização no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de compra da participação na sociedade do sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Fica eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que o valor acima corresponde ao da participação acionária dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** O valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) corresponde ao valor de participação de cada sócio, mas não há impedimento de pagamento de indenização a maior aos herdeiros caso assim conste na apólice contratada.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago diretamente pela seguradora aos sucessores.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21  
NIRE nº 41.2.0809298-0**



**Cláusula Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14548.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Oitava:** As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 26 de maio de 2021.

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI**  
*Assinado Digitalmente*

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                  |
| 00206672721                      | MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO |
| 17582046803                      | LILIANA ELIAS PENA PILATTI            |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 10:51 SOB N° 20213425688.  
PROTOCOLO: 213425688 DE 01/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103851990. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.  
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                             |                                                         |                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.071.210/0001-21</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/10/2000</b>                       |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA</b>                                                                                           |                                                         |                                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CALL ECG</b>                                                                                             | PORTE<br><b>EPP</b>                                     |                                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> |                                                         |                                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                            |                                                         |                                                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                     |                                                         |                                                             |
| LOGRADOURO<br><b>R NESTOR GUIMARAES</b>                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>111</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER</b> |
| CEP<br><b>84.040-130</b>                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ESTRELA</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>PONTA GROSSA</b>                            |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                             |                                                         |                                                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM</b>                                                                                                      | TELEFONE<br><b>(42) 4009-9999</b>                       |                                                             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                           |                                                         |                                                             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                          | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2005</b>         |                                                             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                |                                                         |                                                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **14:48:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.071.210/0001-21

**Razão Social:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

**Endereço:** R NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 / ESTRELA / PONTA  
GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042304003485141902

Informação obtida em 29/04/2022 14:59:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
Certidão nº: 234107/2022  
Expedição: 05/01/2022, às 11:15:41  
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda  
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

## Alvará de Localização

### Nº 63.615

Alteração de Área  
Alteração de Atividade  
Alteração de Razão Social

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21  
Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**

À **RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111 ANDAR: 8, SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA**

Cobertura de área de **141,84 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **9183/2021** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 16 de julho de 2021.

**CODIGO DE AUTENTICIDADE: ID1SAM6645GELN4QDJ1B7**

**EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**  
Diretor do Departamento de Receita

**MÁRCIO JOSÉ GURKA**  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**\*\* EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 9183/2021 \*\***

**PROTOCOLO REDESIM: PRP2154711319**

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981208212383244897>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134981208212383244897-1  
Data: 12/08/2021 11:01:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALW94953-EPDI:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Váber Azevedo de M. Cavalcanti



**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 11:05:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2021 10:17:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981208212383244897-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736404ccccf4feb21550711b38b82612af14b2017e811fc70f0d97986b0db9b20e4274bc1b8020389ffc926cf49c1251c28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

| PAGAMENTO PARCELADO |                                             | PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO |
|---------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
| Parcela             | Vencimento                                  | <b>20% DESCONTO</b>            |
|                     | Vencimento                                  | 29/10/21                       |
|                     | Valor R\$:                                  | 283,42                         |
|                     | LOCAL DE PAGAMENTO:                         |                                |
|                     | PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. |                                |
|                     | TOTAL ANUAL DO TRIBUTO                      |                                |
|                     | 332,60                                      |                                |

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

|                                                                |          |                     |
|----------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
| Tributo                                                        | Cadastro | Inscrição Cadastral |
| ALVARA / TAXAS 2021                                            | 63615    |                     |
| Endereço do Imóvel: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111                  |          |                     |
| Complemento: / ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER |          |                     |
| Bairro: ESTRELA                                                |          |                     |
| Ocupação:                                                      |          |                     |

| DADOS DO IMÓVEL                                              |        | TOTAL ANUAL DO TRIBUTO  |        |
|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--------|
| Código Risco:                                                |        | TII R\$                 | 245,91 |
| Código Taxa Localização:                                     |        | Taxa De Publicidade R\$ | 86,69  |
| Código ISSQN:                                                |        | VALOR TOTAL R\$         | 332,60 |
| Área Utilizada:                                              | 141,84 |                         |        |
| Área Terreno Comum(m²):                                      |        |                         |        |
| Base Cálculo Comum(R\$):                                     | 0,00   |                         |        |
| Alíquota Comum(%):                                           | 1%     |                         |        |
| Área Verde(m²)                                               |        |                         |        |
| Contribuinte: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA         |        |                         |        |
| Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111                          |        |                         |        |
| Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER |        |                         |        |
| Bairro: ESTRELA                                              |        |                         |        |
| Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84040-130                       |        |                         |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: ALVARA / TAXAS  
Dados Cadastrais: Cadastro: 63615  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA  
Exercício: 2021 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0  
Zona: Quadra: Lote:  
Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111  
Bairro: ESTRELA

|                    |                              |
|--------------------|------------------------------|
| Código de Baixa    | Data de Vencimento           |
| 12100000005344255  | 29/10/2021                   |
| Valor Original R\$ | Valor Correção Monetária R\$ |
| 332,60             | 0,00                         |
| Valor Juros R\$    | Valor Multa R\$              |
| 0,00               | 0,00                         |
| Valor Desconto R\$ | R\$ 49,18                    |
| Valor a Pagar R\$  | 283,42                       |

Observações: Não receber após o vencimento.  
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO!**  
O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.  
**COTA ÚNICA 20% DESCONTO**

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

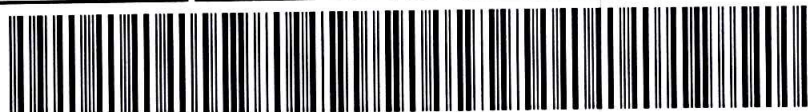


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: Única  
Emissão: 30/09/21  
Vencimento: 29/10/2021

|                                                             |                    |                   |       |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------|
| Tributo:                                                    | ALVARA / TAXAS     | Cadastro:         | 63615 |
| Dados Cadastrais:                                           |                    |                   |       |
| Contribuinte: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA        |                    |                   |       |
| Exercício: 2021 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0            |                    |                   |       |
| Zona: Quadra: Lote:                                         |                    |                   |       |
| Endereço: RUA NESTOR GUIMARÃES, 111                         |                    |                   |       |
| Bairro: ESTRELA                                             |                    |                   |       |
| Codigo de Baixa 12100000005344255 Débito Automático         |                    |                   |       |
| Observações: Não receber após o vencimento.                 | Valor Original R\$ | 332,60            |       |
|                                                             | Valor Juros R\$    | Valor Multa R\$   |       |
|                                                             | Valor Desconto R\$ | Valor a Pagar R\$ |       |
| O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados. |                    | 283,42            |       |
| COTA ÚNICA 20% DESCONTO                                     |                    |                   |       |

81660000002-9 83423405202-7 11029121000-0 00005344255-4



Autenticação Mecânica - Via Banco





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.071.210/0001-21  
**NOME EMPRESARIAL:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LILIANA ELIAS PENA PILATTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 29/04/2022 às 14:53 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
**CNPJ: 04.071.210/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:03 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **6E3A.89EE.A535.E8D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026647328-50**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
**Nº 026615965-76**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



29/04/2022  
15:01:50

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão N°: 51333 / 2022**

**Código de Autenticidade: B11C77D35B3A65F739CA00763C0E7CE2**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM: 546333**

**CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21**

**Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

**Endereço: ,**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município: / CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**

**Finalidade: FINS DE DIREITO**

**PROTOCOLO: /**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 29 de abril de 2022

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

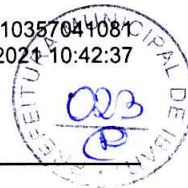
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.  
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



## Boletos, Convênios e outros

G3363010357041081  
30/09/2021 10:42:37



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/09/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.42.32  
0030200030

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT  
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.628-0  
EFETUADO POR: LILIANA E P PILATTI

=====

|                   |                         |               |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| Convenio          | PREF MUNIC PONTA GROSSA |               |
| Codigo de Barras  | 81660000002-9           | 83423405202-7 |
|                   | 11029121000-0           | 00005344255-4 |
| Data do pagamento |                         | 30/09/2021    |
| Valor em Dinheiro |                         | 283,42        |
| Valor em Cheque   |                         | 0,00          |
| Valor Total       |                         | 283,42        |

=====

DOCUMENTO: 093001  
AUTENTICACAO SISBB:  
F.BC3.B1F.466.ADA.668

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA.

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.



ID1SAM6645GELN4QDJ1B7

### Informações Documento

**Tipo do documento:** ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**Cadastro:** 2

**Número do documento:** 63615

**CPF / CNPJ**

**Data Emissão:** 22/11/2000

**Nome do req**

**Data de validade:**

**CPF / CNPJ I**

**Finalidade:**

**Situação:** ATIVO - Alvará de Licença





# LICENÇA SANITÁRIA Nº 63187/2021

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CADASTRO: 63615

Endereço:

RUA NESTOR GUIMARÃES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

Observação

Protocolo PMPG

Grupo

2

SubGrupo

1

Fator Risco

1,5

Área Ponderada

41,66 m²

Alíquota s/VR

290%

Responsável Técnico

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO - CRM/PR 14548

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VALIDA ATÉ

08/07/22

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/07/21

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

7C6E9C7C23FCB68D5

F1E60E10450C012

AUTORIDADE SANITÁRIA  
RESPONSÁVEL PELA

**ANA MARIA MENDES  
LOUZADA**

COORDENADOR(A)

**ANA MERI MACIEL**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981208212144958148>



ARTÓRIO

**Autenticação Digital Código: 134981208212144958148-1**

**Data: 12/08/2021 11:01:50**

**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**

**Selo Digital Tipo Normal C: ALW94954-EXII:**



**Cartório Azevêdo Bastos**

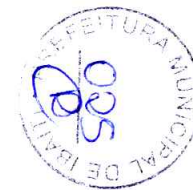
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2021 10:16:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 134981208212144958148-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736404ccc4feb21550711b38b82612b745ff64a0defc4d529066c5d66d127625878d182fe4b25b1207d035b55e70e0c28ccc4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.



7C6E9C7C23FCB68D5F1E60E10450C012

### Informações Documento

**Tipo do documento:** ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

**Cadastro:** 2

**Número do documento:** 63187

**CPF / CNPJ I**

**Data Emissão:** 08/07/2021

**Nome do req**

**Data de validade:** 08/07/2022

**CPF / CNPJ I**

**Finalidade:** LICENÇA NORMAL

**Situação:** ATIVO



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                  |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP                                                                                   |                       |                                                              |                                          | Protocolo: PRC2210935210                |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                 |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| NIRE (Sede)<br>41208092980                                                                                                                       |                       | CNPJ<br>04.071.210/0001-21                                   |                                          | Data de Ato Constitutivo<br>23/11/2017  |                    |
| Início de Atividade<br>28/09/2000                                                                                                                |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| Endereço Completo<br>Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130 |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| Objeto Social<br>PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.                                                                                               |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| Capital Social<br>R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)                                |                       |                                                              |                                          | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) |                    |
| Prazo de Duração<br>Indeterminado                                                                                                                |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                            |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI                                                                                                               |                       | CPF/CNPJ<br>175.820.468-03                                   | Participação no capital<br>R\$ 45.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio               | Administrador<br>S |
| Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO                                                                                                    |                       | CPF/CNPJ<br>002.066.727-21                                   | Participação no capital<br>R\$ 45.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio               | Administrador<br>S |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                    |                       |                                                              |                                          |                                         |                    |
| Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI                                                                                                               |                       | CPF<br>175.820.468-03                                        | Término do mandato<br>Indeterminado      |                                         |                    |
| Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO                                                                                                    |                       | CPF<br>002.066.727-21                                        | Término do mandato<br>Indeterminado      |                                         |                    |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                       |                       |                                                              |                                          | <b>Situação</b>                         |                    |
| Data<br>06/2021                                                                                                                                  | Número<br>20213425688 | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                          | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS           |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 15:52:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DL2A7VT.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                                              | Protocolo: PRC2210935210                  |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|------------------------|--|-------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---|---------------|-----------------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---|---------------|
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                              |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| NIRE (Sede)<br>41208092980                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ<br>04.071.210/0001-21 | Data de Ato Constitutivo<br>23/11/2017                       | Início de Atividade<br>28/09/2000         |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Endereço Completo<br>Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                                                              |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Objeto Social<br>BEM-ESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                              |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Capital Social<br>R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                      | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome<br/>LILIANA ELIAS PENA PELATTI</td> <td>CPF/CNPJ<br/>175.820.468-03</td> <td>R\$ 45.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO</td> <td>CPF/CNPJ<br/>002.066.727-21</td> <td>R\$ 45.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table> |                            |                                                              |                                           |               | Dados do Sócio         |  | Participação no capital | Espécie de sócio                   | Administrador         | Término do mandato | Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI            | CPF/CNPJ<br>175.820.468-03 | R\$ 45.000,00 | Sócio | S | Indeterminado | Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO | CPF/CNPJ<br>002.066.727-21 | R\$ 45.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            | Participação no capital                                      | Espécie de sócio                          | Administrador | Término do mandato     |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPF/CNPJ<br>175.820.468-03 | R\$ 45.000,00                                                | Sócio                                     | S             | Indeterminado          |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CPF/CNPJ<br>002.066.727-21 | R\$ 45.000,00                                                | Sócio                                     | S             | Indeterminado          |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome<br/>LILIANA ELIAS PENA PELATTI</td> <td>CPF<br/>175.820.468-03</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO</td> <td>CPF<br/>002.066.727-21</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                       |                            |                                                              |                                           |               | Dados do Administrador |  | Término do mandato      | Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI | CPF<br>175.820.468-03 | Indeterminado      | Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO | CPF<br>002.066.727-21      | Indeterminado |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            | Término do mandato                                           |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Nome<br>LILIANA ELIAS PENA PELATTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CPF<br>175.820.468-03      | Indeterminado                                                |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Nome<br>MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CPF<br>002.066.727-21      | Indeterminado                                                |                                           |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |
| Último Arquivamento<br>Data<br>06/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Número<br>20213425688      | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |               |                        |  |                         |                                    |                       |                    |                                               |                            |               |       |   |               |                                               |                            |               |       |   |               |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2022, às 15:52:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5DL2A7VT.



PRC2210935210

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
RICARDO WAGNER NETO  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa**  
*Para fins gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



PONTA GROSSA/PR, 13 de Abril de 2022, 16:20:26

**ROSANA  
WAGNER:6391  
0969968**

Assinado de forma  
digital por ROSANA  
WAGNER:63910969968  
Dados: 2022.04.13  
17:07:35 -03'00'





Ponta Grossa - PR, 03 de junho de 2022

Ao Fundação Hospitalar de Ibaiti – PR (CNPJ: 80.617.319/0001-08).

A/C Sr. Robson da Silva Reis

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

## A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.



## SERVIÇOS

| Tabela de Serviços |        |                        |                |        |           |
|--------------------|--------|------------------------|----------------|--------|-----------|
| Item               | Código | Serviços               | Valor Unitário | Qtde   | Excedente |
| ✓                  | 8240   | Eletrocardiograma      | R\$ 23,80      | UN     |           |
| ✗                  | 8241   | Eletrovetorcardiograma | R\$ 1.050,00   | 50     | R\$ 27,00 |
| ✗                  | 8243   | Web Service            | R\$ 59,90      | Mensal |           |
| ✗                  | 8244   | Webhook                | R\$ 49,90      | Mensal |           |
| ✗                  | 8245   | Aplicativo Mobile      | R\$ 89,90      | Mensal |           |
| ✗                  | 8246   | Notebook               | R\$ 230,00     | Mensal |           |
| ✗                  | 8247   | Desktop                | R\$ 170,00     | Mensal |           |
| ✗                  | 8248   | Protocolo de Retirada  | R\$ 129,90     | Mensal |           |
| ✗                  |        |                        |                |        |           |

## DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

### Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.





No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

### **Eletro-Vetorcardiograma**

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

\*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.





\* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

### WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

### Webhook



É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

#### **Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook**

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

#### **Protocolo de Retirada de Exames**

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.





## VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;





## PROPOSTA

### Eletrocardiograma

#### Plano 01

- O valor de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) cada laudo de eletrocardiograma. (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA - **INDEPENDENTE DE COMPUTADOR** – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)
- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo **100S** / Marca **CARDIOLINE**
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

SILVERIO  
DE JESUS  
JUNIOR:026  
51152994

Assinado de forma  
digital por SILVERIO  
DE JESUS  
JUNIOR:026511529  
Dados: 2022.06.03  
09:07:53 -03'00'

Silvério de Jesus Júnior  
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

**04 071 210/0001-21**  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Assunto: **Re: pedido de cotação**

De: Júnior - Call ECG <junior@callecg.com.br>

Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>, Thaís Proença  
- Call ECG <qualidade@callecg.com.br>, Suporte Call ECG  
<suporte@callecg.com.br>

Data: 03/06/2022 09:08



- Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina - Fundação Hospitalar.pdf (~1.7 MB)

Bom dia Robson segue orçamento solicitado

At,te

Em 02/06/2022 09:43, [saude@ibaiti.pr.gov.br](mailto:saude@ibaiti.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia

solicito elaboração de proposta para contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina para emissão de laudos de eletrocardiograma de acordo com referencia abaixo;

Os serviços contratados englobarão a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital e Microcomputador.

Deverá ser fornecido 01 (dois) aparelho em regime de comodato, o qual obrigatoriamente deverá ter registro na ANVISA;

O aparelho deverá conter no mínimo 12 derivações simultâneas;

A empresa deverá disponibilizar treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;

A substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, deverá ocorrer de forma gratuita em até 36 horas;

Suporte técnico deverá ser disponibilizado 24h por dia;

A empresa prestadora de serviço deverá estar certificada pelo CRM/PR;

Os exames serão realizados no Hospital de Campanha de Ibaiti em regime de urgência/emergência e deverão ser laudados em até 40min;

Todos os exames deverão ser encaminhados via E-MAIL, em endereço informado pelos responsáveis pelos seus respectivos Setores.

Att

Robson da Silva Reis

Presidente da F.H.S.M.I.



**Silvério Júnior**  
Gerente Administrativo

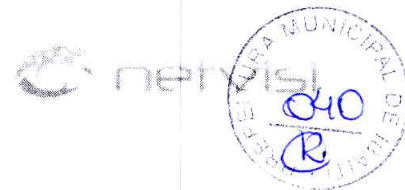
**Call ECG**  
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA  
[www.callecg.com.br](http://www.callecg.com.br)

☎ 042 9838-0000  
☎ 042 9838-0000  
f /callecg  
@ /callecg  
Call ECG

Call ECG - Serviços de Telemédica Ltda - ME  
CNPJ: 04.071.210/0001-21  
Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center  
Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130



Assunto: **Re: pedido de cotação**  
De: Licitação Telecárdio <licitacao@telecardio.com.br>  
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 06/06/2022 16:06



- PROPOSTA IBAITI-min.pdf (~1.7 MB)

Boa tarde ,

Segue proposta .

Atenciosamente,

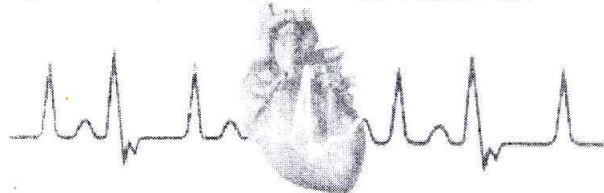
Carla Santos

Analista de Licitação

(11) 3868-0605 (WhatsApp).

[licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 176  
Rua Branca, São Paulo/SP - CEP: 05001-000



**TELECÁRDIO**

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

Em sex., 3 de jun. de 2022 às 10:15, <[saude@ibaiti.pr.gov.br](mailto:saude@ibaiti.pr.gov.br)> escreveu:

bom dia

em torno de 1200 laudos mes...

equipamento completo

Em 02/06/2022 13:47, Licitação Telecárdio escreveu:

Boa tarde Robson,

Qual a quantidade de laudos mês que você vai precisar e será necessário cotar junto com um computador completo ?

Atenciosamente,

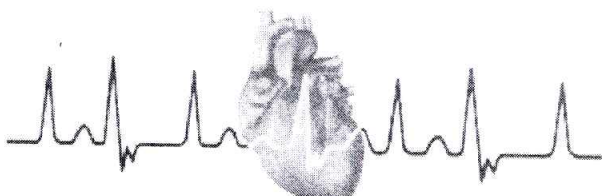
Carla Santos

Analista de Licitação

(11) 3868-0605 (WhatsApp).

[licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 176  
Rua Branca, São Paulo/SP - CEP: 05001-000



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemédica no Brasil, desde 1993



Em qui., 2 de jun. de 2022 às 09:43, <[saude@ibaiti.pr.gov.br](mailto:saude@ibaiti.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia

solicito elaboração de proposta para contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina para emissão de laudos de eletrocardiograma de acordo com referencia abaixo;

Os serviços contratados englobarão a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital e Microcomputador.

Deverá ser fornecido 01 (dois) aparelho em regime de comodato, o qual obrigatoriamente deverá ter registro na ANVISA;

O aparelho deverá conter no mínimo 12 derivações simultâneas;

A empresa deverá disponibilizar treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;

A substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, deverá ocorrer de forma gratuita em até 36 horas;

Suporte técnico deverá ser disponibilizado 24h por dia;

A empresa prestadora de serviço deverá estar certificada pelo CRM/PR;

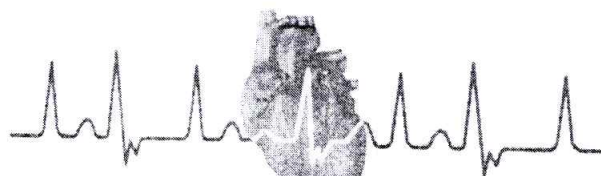
Os exames serão realizados no Hospital de Campanha de Ibaiti em regime de urgência/emergência e deverão ser laudados em até 40min;

Todos os exames deverão ser encaminhados via E-MAIL, em endereço informado pelos responsáveis pelos seus respectivos Setores.

Att

Robson da Silva Reis

Presidente da F.H.S.M.I.



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993



## PREFEITURA DE IBAITI

Nome da Empresa/Razão Social:

A Televida Centro Especializado em Telediagnósticos LTDA

Endereço: Rua Francisco Matarazzo nº 176 - Bairro: Água Branca

Município: São Paulo UF: SP CEP: 05001-100

CNPJ: 73.193.211/0001-61 Insc. Estadual: 129.607.395.112

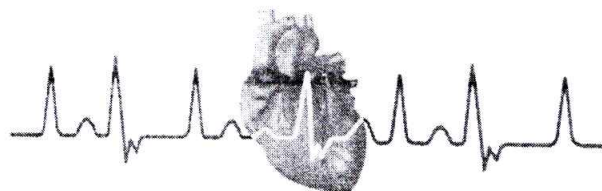
Fone / Fax: 11-3868-00605 whatsapp - Contato: [licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

Os serviços contratados englobarão a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital e Microcomputador.

| ITEM | Um          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant          | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 1.   | 12<br>meses | <p>Deverá ser fornecido 01 (dois) aparelho em regime de comodato de ECG, o qual obrigatoriamente deverá ter registro na ANVISA;</p> <p>O aparelho deverá conter no mínimo 12 derivações simultâneas;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;</p> <p>A substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, deverá ocorrer de forma gratuita em até 36 horas;</p> <p>Suporte técnico deverá ser disponibilizado 24h por dia;</p> <p>A empresa prestadora de serviço deverá estar certificada pelo CRM/PR;</p> <p>Os exames serão realizados no Hospital de</p> | laudos<br>1200 | R\$ 28,00            | R\$ 33.600,00        |





# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993



Campanha de Ibaí em regime de urgência/emergência e deverão ser laudados em até 40min;

Todos os exames deverão ser encaminhados via E-MAIL, em endereço informado pelos responsáveis pelos seus respectivos Setores.

Validade da proposta 30 dias

Pagamento 30 dias

São Paulo 06 de junho 2022

CNPJ 73.193.211/0001-61

TELEVIDA  
CENTRO ESPECIALIZADO DE  
TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

AV. FRANCISCO MATARAZZO, 176 cj.01  
ÁGUA BRANCA - CEP 05001-100  
São Paulo - SP

Representante

Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52

06/06/2022 15:47

Locamail :: Telemedicina da Bahia / Proposta de preço - Município de Ibaiti/BA

Assunto:

**Telemedicina da Bahia / Proposta de preço -  
Município de Ibaiti/BA**

De:

Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Para:

saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Data:

06/06/2022 14:47



- PROPOSTA - IBAITI.PR - ECG 06.06.22.pdf (~790 KB)

Boa tarde Sr. Robson,

Segue em anexo a Proposta da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

**Fernanda Botelho**

Contas a Pagar

+55 71 99918.3547



Av. Anita Garibaldi, 1555  
Centro Médico Garibaldi  
Salas 701/702/708  
CEP 40.210-902  
Salvador - Bahia - Brasil  
Phone: +55 71 3247.9194

[www.telemedicina.com.br](http://www.telemedicina.com.br)

Em segunda-feira, 6 de junho de 2022 14:37:35 BRT, saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

solicito elaboração de proposta para contratação de empresa especializada em serviços de telemedicina para emissão de laudos de eletrocardiograma de acordo com referencia abaixo;

Os serviços contratados englobarão a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital e Microcomputador.

Deverá ser fornecido 01 (dois) aparelho em regime de comodato, o qual obrigatoriamente deverá ter registro na ANVISA;

O aparelho deverá conter no mínimo 12 derivações simultâneas;

A empresa deverá disponibilizar treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;

A substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, deverá ocorrer de forma gratuita em até 36 horas;

Suporte técnico deverá ser disponibilizado 24h por dia;

A empresa prestadora de serviço deverá estar certificada pelo CRM/PR;

Os exames serão realizados no Hospital de Campanha de Ibaiti em regime de urgência/emergência e deverão ser laudados em até 40min;

Todos os exames deverão ser encaminhados via E-MAIL, em endereço informado pelos responsáveis pelos seus respectivos Setores.

06/06/2022 15:47

Locamail :: Telemedicina da Bahia / Proposta de preço - Município de Ibaiti/BA

Att

Robson da Silva Reis

Presidente da F.H.S.M.I.





Salvador/BA, 06 de junho de 2022.

A  
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

|                                                                                          |                   |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                  |                   |                                                                                       |
| RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>                                          |                   |                                                                                       |
| CNPJ: 03.154.807/0001-77                                                                 | I.E.: ISENTO      | I. MUNICIPAL: 157.648/001-48                                                          |
| ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 |                   |                                                                                       |
| FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902                                                |                   |                                                                                       |
| TELEFONE: 71 3247-9194                                                                   | FAX: 71 3505-5300 | EMAIL: <a href="mailto:everaldo.aragao@terra.com.br">everaldo.aragao@terra.com.br</a> |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>                                                 |                   |                                                                                       |
| NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO                                                           |                   |                                                                                       |
| CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS                                                     |                   |                                                                                       |

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 5.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a **TELEMEDICINA DA BAHIA** verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.



**Da Proposta:**

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, **informação imediata via telefone e Internet** para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- VIII. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.





**Condições Comerciais:**

| DESCRIÇÃO                                                           | QUANT.<br>PONTOS ECG | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia. | 01                   | R\$ 35,00      |

**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

**Prazo de Execução:**

12 meses

**Condições de Pagamentos:**

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

**Da Central de Laudos:**

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

**Observações:**

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo M. Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Poderação - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - FHSMI

Pregão Eletrônico Nº 18/2021 - PMI

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais)

SOLICITANTE: **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**

**CNPJ nº 80.617.319/0001-08**

**ROBSON DA SILVA REIS**

**CONTRATANTE**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

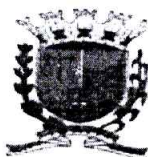
**CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

**CONTRATADA**

**ROBSON DA SILVA REIS**

**Fiscal do Contrato**



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2022  
Contratos itens, aditivos



Sequência: 975 Contrato: 000060-1/2021 SIM-AM: 602021 Tipo de ato: Contrato  
Início vigência 08/07/2021 Final vigência 07/07/2022 Início execução 08/07/2021 Final execução 07/07/2022 Fornecedor 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 1 Saúde Pública Licitação Pregão - 3 000018/2021

| Itens: |      |                                      |             |      |            |       |             |             |  |
|--------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|--|
| Lote   | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |  |
| 001    | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 28/2021     | SERV | 3600,00    | 17,00 | 61.200,00   | Q           |  |

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 61.200,00

(\*) Valor atualizado do contrato: 61.200,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 61.200,00

(\*) Valor atualizado do contrato: 61.200,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 975
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



- 1 -

**CONTRATO Nº 60/2021 - FHSMI**

**Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**

O FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, CNPJ/MF nº. 80.617.319/0001-08, representada por seu Presidente Robson da Silva Reis, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| Lote                            | Código do Serviço | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca do produto | Unidade de medida | Quant.   | Preço unitário | Preço total |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR | 37155             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente | CARDIOLIN E 100S | SERV              | 3.600,00 | 17,00          | 61.200,00   |



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|
|       | 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  | 61.200,00 |





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 860              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

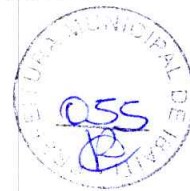




# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaíti – Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 80.617.319/0001-08

Ibaiti – Paraná



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 1577, de 10 de abril de 2019

## ASSESSORIA JURÍDICA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Assunto:** A/C ROSINHA Fwd: Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - OFICIO Nº 012220505/2022

**De:** semusa@ibaiti.pr.gov.br

**Data:** 16/05/2022 09:02

**Para:** licitacao@ibaiti.pr.gov.br



----- Mensagem original -----

**Assunto::**Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - OFICIO Nº 012220505/2022

**Data:**13/05/2022 13:59

**De:**Call ECG <callecg@callecg.com.br>

**Para::**semusa@ibaiti.pr.gov.br

**Cc::**Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>, Thaís Proença - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>

Boa tarde Leandro manifestamos e concordamos com a renovação sem reajuste do nosso Contrato

Anexo os documentos solicitados

At,te

Em 13/05/2022 10:22, Silverio Junior escreveu:

Bom dia!

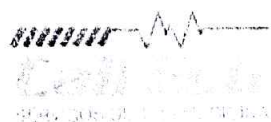
Solicito manifestação da empresa quanto a:

- concordância de renovação mantendo os mesmos valores praticados, sem reajuste.
- documentos de habilitação( certidões e ultima alteração contratual).

após o envio, encaminharemos a área técnica para análise e procedimento.

Att. Leandro Moreira.

Silverio Júnior

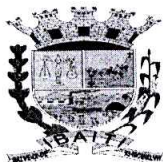




## Anexos:



|                                                                   |        |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| 001 - CONTRATO SOCIAL.pdf                                         | 1,1MB  |
| 002 - CNPJ - E. 29.04.2022.pdf                                    | 106KB  |
| 003 - CNPJ QSA - E. 29.04.2022.pdf                                | 29,4KB |
| 004 - FEDERAL INSS - V. 26.06.2022.pdf                            | 76,3KB |
| 005 - ESTADUAL - V. 27.08.2022.pdf                                | 25,0KB |
| 006 - NARRATIVA - V. 26.05.2022.pdf                               | 25,0KB |
| 007 - CICAD - E. 29.04.2022.pdf                                   | 260KB  |
| 008 - MUNICIPAL - V. 20.06.2022.pdf                               | 12,7KB |
| 009 - FGTS - V. 22.05.2022.pdf                                    | 104KB  |
| 010 - CNDT - V. 03.07.2022.pdf                                    | 84,0KB |
| 011 - ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E.16.07.2021.pdf                      | 1,1MB  |
| 012 - DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL<br>ALVARÁ.pdf | 204KB  |
| 013 - GUIA ALVARA 2021.pdf                                        | 36,2KB |
| 014 - COMPROVANTE PAGAMENTO ALVARA 2021.pdf                       | 6,3KB  |
| 015 - VALIDAÇÃO ALVARÁ PREFEITURA.pdf                             | 63,4KB |
| 016 - LICENCA SANITARIA CALL ECG V.08.07.2022.pdf                 | 989KB  |
| 017 - VALIDAÇÃO AUTENTICAÇÃO SANITÁRIA.pdf                        | 204KB  |
| 018 - VALIDAÇÃO SANITÁRIA PREFEITURA.pdf                          | 63,5KB |
| 032 - SIMPLIFICADA E. 11.04.22.pdf                                | 69,3KB |
| 033 - FALÊNCIA - E. 13.04.2022.pdf                                | 159KB  |



**Município de Ibaiti - 2022**  
**Contratos itens, aditivos**



Sequência: 2495 Contrato: 000143-1/2021 SIM-AM: 1432021 Tipo de ato: Contrato  
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
08/07/2021 07/07/2022 08/07/2021 07/07/2022 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação  
21 SAÚDE PÚBLICA Pregão - 3 000018/2021

| Itens: |      |                                      |             |      |            |       |             |             |
|--------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| Lote   | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |
| 002    | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 131/2021    | SERV | 2640,00    | 20,59 | 54.357,60   | Q           |

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 54.357,60

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 54.357,60

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 2495
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

### CONTRATO Nº 143/2021 Pregão Eletrônico nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira De Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual em até 12 (doze) meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar** os **serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

| Lote                                          | Código do Serviço | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) | 37155             | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão | Cardioline 100S  | SERV              | 2.640  | 20,59          | 54.357,60   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



|       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |           |
|-------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|
|       |  | por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | 54.357,60 |

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021  
Pregão Eletrônico Nº 18/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.357,60 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

CNPJ nº 04.071.210/0001-21

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Fiscal do Contrato





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2350             | 05.001.10.301.0009.2032 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

### CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, sendo **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada **Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;**

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2021** e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 18/2021**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 08 de julho de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Município de Ibaiti /PR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
CNPJ nº 04.071.210/0001-21  
CONTRATADA

ROBSON DA SILVA REIS  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2021

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



DESPACHO.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE Nº143-PMI/2021, Nº060-FHSM/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.**

**Recebi na data de hoje.**

1- Acato as justificativas da secretaria solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

3 – Autue-se o presente pedido de prorrogação do Contrato, com o acréscimo de valor para suprir a nova vigência contratual doS ContratoS acima mencionadoS, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

4. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4.1 – Diante da existência da necessidade de acréscimo nos valores dos Contratos:

4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, os contratos original assinados pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação dos contratos, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. – Junte-se Justificativas do Gestores dos contratos, com demonstração da vantajosidade da prorrogação dos contratos por mais 12(doze) meses.

5. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

6. - Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaí – (PR), 02 de junho de 2022

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº0143/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO HAVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato de Nº0143/2021, conforme solicitação protocolada PAD nº 22.182, de 16 de maio de 2022, desde que não ultrapasse o montante de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**,

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2160             | 05.001.10.122.0009.2031 | 1095             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2610             | 05.001.10.301.0009.2032 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2620             | 05.001.10.301.0009.2032 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2950             | 05.001.10.301.0009.2036 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2960             | 05.001.10.301.0009.2036 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3050             | 05.001.10.301.0009.2037 | 495              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 06 de junho de 2022

  
Guilherme Augusto de Oliveira Leite  
Secretário Municipal de Administração

  
Anilson Gonçalves  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 22.182/2022, de 16.05.2022

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº060/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE 018/2021.

**Eu, Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaiti**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste do valor do Item Diesel S10, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 610              | 05.001.10.302.0017.2008 | 496              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |
| 840              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 10 de junho de 2022.

**Robson da Silva Reis**

Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti

**Maurilio Miguel Carneiro**

Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Assunto:** ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO DOS CONTRATOS DE Nº143/2021-PMI E Nº060/2021-FHSM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2021.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando atualizar os quantitativos do objeto do Pregão Eletrônico de nº018/2021; que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA; temos a informar que os referidos contratos encontram-se vigentes, sendo possível ser aditivado, pois trata-se de prestação de serviços, amparado no no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

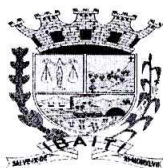
Encaminhamos anexo, cópia das minutas dos termos aditivos, já que se encontram no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti,

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021





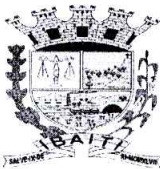
**Município de Ibaiti**  
**Pregão 18/2021 - Anexo 01**



Página:1

Processo 153/2021

| Nº Item                     | Descrição do Produto / Serviço           |                                                   | Qtde.    | Unid. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|-----------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|-------|-----------------------|--------------------|
| <b>Lote : 0001</b>          | <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>               |                                                   |          |       |                       |                    |
| 0001                        | 10010.1.37155                            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA | 3.600,00 | SERV  | 21,00                 | 75.600,00          |
| PREÇO MÁXIMO DO LOTE :      |                                          |                                                   |          |       |                       | <b>75.600,00</b>   |
| <b>Lote : 0002</b>          | <b>SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b> |                                                   |          |       |                       |                    |
| 0001                        | 10010.1.37155                            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA | 2.640,00 | SERV  | 21,00                 | 55.440,00          |
| PREÇO MÁXIMO DO LOTE :      |                                          |                                                   |          |       |                       | <b>55.440,00</b>   |
| PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : |                                          |                                                   |          |       |                       | <b>131.040,00</b>  |



**Município de Ibaiti - 2022**  
**Contratos itens, aditivos**



Página 1

Sequência: 2495 Contrato: 000143-1/2021 SIM-AM: 1432021 Tipo de ato: Contrato  
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
08/07/2021 06/07/2023 08/07/2021 06/07/2023 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação  
21 SAÚDE PÚBLICA Pregão - 3 000018/2021

| Itens: |      |                                      |             |      |            |       |             |             |
|--------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| Lote   | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |
| 002    | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 131/2021    | SERV | 2640,00    | 20,59 | 54.357,60   | Q           |

| Aditivos: |             |               |                 |             |                   |           |  |
|-----------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-------------------|-----------|--|
| Código    | Tipo do ato | Apostilamento | Tipo do aditivo | Data do ato | Nova data término | Valor     |  |
| 1         | Aditivo     | Não           | Prazo e valor   | 07/07/2022  | 06/07/2023        | 54.357,60 |  |

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 108.715,20

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

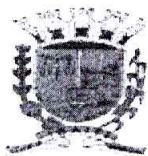
**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 108.715,20

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 2495
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



**Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022**  
**Contratos itens, aditivos**



Sequência: 975 Contrato: 000060-1/2021 SIM-AM: 602021 Tipo de ato: Contrato  
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
08/07/2021 06/07/2023 08/07/2021 06/07/2023 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação  
1 Saúde Pública Pregão - 3 000018/2021

| Itens: |      |                                      |             |      |            |       |             |             |
|--------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| Lote   | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |
| 001    | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 28/2021     | SERV | 3600,00    | 17,00 | 61.200,00   | Q           |

| Aditivos: |             |               |                 |             |                   |  | Valor     |
|-----------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-------------------|--|-----------|
| Código    | Tipo do ato | Apostilamento | Tipo do aditivo | Data do ato | Nova data término |  |           |
| 1         | Aditivo     | Não           | Prazo e valor   | 07/07/2022  | 06/07/2023        |  | 61.200,00 |

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 61.200,00  
(\*) Valor atualizado do contrato: 122.400,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 61.200,00  
(\*) Valor atualizado do contrato: 122.400,00

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 975
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo





**Contrato**

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

| Sequência | Exercício | Entidade de origem | Tipo de ato | Número | SIM-AM | Inclusão SIM-AM | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato) |
|-----------|-----------|--------------------|-------------|--------|--------|-----------------|----------------------------------|
| 2836      | 2022      | 3                  |             |        |        |                 |                                  |

**Licitação**

| Modalidade | Entidade | Número | Exercício | Vir. original | Acrescimo | Anulação | Total aditivos | Vir. atualizado |
|------------|----------|--------|-----------|---------------|-----------|----------|----------------|-----------------|
|            |          |        |           |               |           |          |                |                 |

**Vigência do contrato original**

| Início     | Prazo    | Fim        |
|------------|----------|------------|
| 07/07/2022 | 12 Meses | 06/07/2023 |

**Periodo de execução**

| Início     | Prazo    | Fim        |
|------------|----------|------------|
| 07/07/2022 | 12 Meses | 05/07/2023 |

**Tipo de contrato**

**Fundamento legal**

**Forma de pagamento**

Forma de pagamento (SIM/AM)

**Data de entrega**

**Local**

País

Garantia

**Fornecedor**

Representante legal

**Regime de execução**

Limite permissível (%)

| Previsão de subcontratação | Fornecimento | Recursos | Estaduais | Federais | Operação de crédito | Total  |
|----------------------------|--------------|----------|-----------|----------|---------------------|--------|
| Existe previsão            | Imediato     | Próprios | 0,00 +    | 0,00 +   | 0,00 +              | 0,00 = |
| Não existe previsão        | Não imediato |          |           |          |                     |        |

er 21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAÍTI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA. | Cardioline 100S  | SERV              | 2.640  | 20,59          | 54.357,60   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2160             | 05.001.10.122.0009.2031 | 1095             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2610             | 05.001.10.301.0009.2032 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2620             | 05.001.10.301.0009.2032 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2950             | 05.001.10.301.0009.2036 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2960             | 05.001.10.301.0009.2036 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3050             | 05.001.10.301.0009.2037 | 495              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), XX de julho de 2022

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

  
ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – PMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                 | Descrição do Serviço                              | Marca do produto | Unidade de medida | Quant.   | Preço unitário | Preço total |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| LOTE: 001 - FUNDAÇÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA | CARDIOLINE 100S  | SERV              | 3.600,00 | 17,00          | 61.200,00   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



|            |                                                                                               |  |  |  |  |  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| HOSPITALAR | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA |  |  |  |  |  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 610              | 05.001.10.302.0017.2008 | 496              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |
| 840              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), XX de julho de 2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

## Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



PAD 22.182/2022

Ibaí – (PR), 22 de junho de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio para **Aditivos de prorrogação de vigência dos Contratos de Nº0143-PMI/2021 e nº060-FHSM/2021..**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

( ) Concorrência ( ) Tomada de Preços ( ) Convite ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico  
( ) Concurso ( **X** ) **Pregão Eletrônico/SRP** ( ) Pregão Presencial  
( ) Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel  
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

( ) Repactuação ( **X** ) **Prorrogação** ( ) Rescisão ( ) Supressão ( **x** ) **Acréscimo** ( ) Reajuste  
( ) Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/07/2022**

**CONSULTAS:**

( ) Decisão Judicial ( ) Informações em Mandado de Segurança ( ) Recursos/Impugnações  
( ) Patrimônio Imobiliário ( ) Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

  
**Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 031, de 06/01/2021





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PAD. Nº 22.182/22 – VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR.**

**Ref.** Manifestação quanto à prorrogação dos **Contratos nºs. 143/2021-PMI e 060/2021-FHSMI.**

Os contratos em destaque firmados entre o Município de Ibaíti e as empresas **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP- tem** como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e segurança).

O prazo de execução dos referidos contratos se encerrará em 07/07/2022 e, a segundo entendimento é possível prorrogação, até o limite de 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, devido à natureza de serviços de Telemedicina.

Como o limite de 60 (sessenta) meses não foi atingido, vez que o contrato originário é datado de 08 de julho de 2021 e,

Considerando que os SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e envio e recebimento, central de laudos online) são de caráter essencial;

Considerando assim, a impossibilidade de suspensão do atendimento dos pacientes da rede SUS, e o interesse da coletividade, antes seu caráter essencial e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, sob pena de acarretar prejuízos e danos insuperáveis aos pacientes, usuários dos serviços.

Considerando ainda, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de telemedicina cardiológica, em razão do valor que conforme orçamentos anexos (fls. 031 a 048) é vantajoso à Administração Pública a sua renovação, bem como para evitar prejuízos incomensuráveis aos seus usuários, pacientes.

Considerando o interesse dos Contratados na prorrogação do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses mantendo-se o mesmo preço do contrato originário conforme protocolos nº. 22.182/2022, e concordância em manter os termos do contrato original (fls. 031 a 037).

Considerando a inexistência de ocorrências ou falhas na execução dos serviços prestados que desabone a conduta dos contratados;

Considerando a vantajosidade para esta Municipalidade em renovar a presente contratação em relação à qualidade dos serviços prestados e do valor praticado.

**Opinamos pela renovação contratual da prestação de SERVICOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA.**

Atenciosamente.

Ibaíti (PR), 06 de julho de 2021.

Leandro Moreira dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 020 de 05/01/2021



Ponta Grossa, 05 de maio de 2022

Ofício nº 012220505/2022

A  
Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos

A empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 03 - Condomínio Villagio Del Tramonto - Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, vem por meio deste a V.S.ª, **MANIFESTAR INTERESSE EM PRORROGAR O CONTRATO** de nº **143/2021**, assinado em **08/07/2021** que encontra-se vigente até **08/07/2022**, firmado com o município de **Ibaiti/Paraná** através do Pregão Eletrônico nº **18/2021**, realizado no dia **12/05/2021**, com fulcro especialmente no art. 57 inciso II e art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Após a data de término da vigência os serviços poderão ser suspensos.

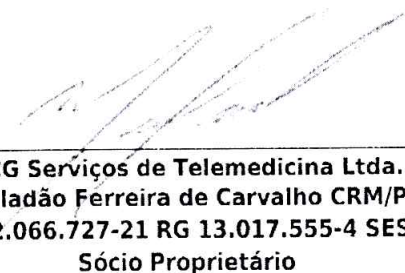
Na impossibilidade de prorrogação, solicitamos que se proceda a regularização conforme Legislação Vigente.

Na certeza de poder contar com o pronto atendimento de V.S.ª, solicito que seja comunicado a todos os interessados estas informações, e que nos comunique da ciência e recebimento do presente ofício através do e-mail **callecg@callecg.com.br**.

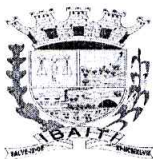
Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

  
CALL ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP-PR  
Sócio Proprietário

Documento assinado digitalmente



**Município de Ibaiti - 2021**  
**Contratos itens, aditivos**



Página:1

Sequência: 2495 Contrato: 000143-1/2021 SIM-AM: 1432021 Tipo de ato: Contrato  
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
08/07/2021 06/07/2023 08/07/2021 06/07/2023 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 21 SAÚDE PÚBLICA Licitação Pregão - 3 000018/2021

| Itens: |      |                                      |             |      |            |       |             |             |
|--------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| Lote   | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |
| 002    | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 131/2021    | SERV | 2640,00    | 20,59 | 54.357,60   | Q           |

| Aditivos: |             |               |                 |             |                   |  |  | Valor     |
|-----------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-------------------|--|--|-----------|
| Código    | Tipo do ato | Apostilamento | Tipo do aditivo | Data do ato | Nova data término |  |  |           |
| 1         | Aditivo     | Não           | Prazo e valor   | 07/07/2022  | 06/07/2023        |  |  | 54.357,60 |

| Itens do aditivo |      |                                      |             |      |            |       |             |             |
|------------------|------|--------------------------------------|-------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| Lote             | Item | Produto                              | Solicitação | UN   | Quantidade | Valor | Valor Total | Tp Controle |
| 002              | 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA | 131/2021    | SERV | 2640,00    | 20,59 | 54.357,60   | Q           |

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 108.715,20

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 54.357,60  
(\*) Valor atualizado do contrato: 108.715,20

(\*) (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%)

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 2495
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



## **PARECER JURÍDICO**





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAÍ - PARANÁ



### PARECER JURÍDICO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE N.º 143/2021/PMI e 060/21/FHSMI - PAD n.º 22.182/22 DE 16.05.2022

Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP - CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICIANA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TELEMIDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e segurança)**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativos nº 0143/2021-PMI e 060/2021-FHSMI.

O pedido foi instruído com a manifestação e justificativa do Secretário Municipal de Saúde e do Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

Foi juntado pesquisa de preço (fls. 031 a 048), através da qual os qual os gestores se manifestaram declarando ser vantajoso a renovação contratual.

Resta, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, conforme requerimento acostado aos autos.

Foi informado que a prorrogação dos referidos contratos ficara prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada quanto ao aditivo de prazo que se encontra-se consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado quanto a sua prorrogação de prazo, com aditamento sem acréscimo de valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, e havendo apenas uma empresa Cadastrada e que se dispõe a prestar os serviços nos mesmos preços inicialmente contratados havendo vantajosidade na prorrogação de prazo pretendida.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 07/07/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ibaí (PR), 06 de julho de 2021.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**

**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico - FHSMI

OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 001, de 05/01/2021.

**RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA**  
ADVOGADO  
OAB/PR 75.940

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral do Município

OAB-PR 37.806 – Portaria nº 001, de 04/01/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº0143/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica **prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60** (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e



sessenta centavos), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA. | Cardioline 100S  | SERV              | 2.640  | 20,59          | 54.357,60   |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2160             | 05.001.10.122.0009.2031 | 1095             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2610             | 05.001.10.301.0009.2032 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2620             | 05.001.10.301.0009.2032 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2950             | 05.001.10.301.0009.2036 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2960             | 05.001.10.301.0009.2036 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3050             | 05.001.10.301.0009.2037 | 495              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 07 de julho de 2022

ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE  
CARVALHO:0232442  
2905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, cn=ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2022.07.12 16:35:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.07.12  
14:54:05 -03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0143/2021-PMI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 0143/2021 – PMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0143/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 0143/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 0143/2021 - PMI, fica **prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de **R\$ 54.357,60 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                                | Marca do produto | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA - SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETRO-CARDIOGRAMA. | Cardioline 100S  | SERV              | 2.640  | 20,59          | 54.357,60   |

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |  | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa |  |                |
| 2160             | 05.001.10.122.0009.2031 | 1095             | 3.3.90.39.00.00     |  | Do Exercício   |
| 2610             | 05.001.10.301.0009.2032 | 303              | 3.3.90.39.00.00     |  | Do Exercício   |



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

| ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2184          | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022 |                 |  | PÁGINA 3     |
|----------|-------------------------|------------------------------------------|-----------------|--|--------------|
| 2620     | 05.001.10.301.0009.2032 | 494                                      | 3.3.90.39.00.00 |  | Do Exercício |
| 2950     | 05.001.10.301.0009.2036 | 303                                      | 3.3.90.39.00.00 |  | Do Exercício |
| 2960     | 05.001.10.301.0009.2036 | 494                                      | 3.3.90.39.00.00 |  | Do Exercício |
| 3050     | 05.001.10.301.0009.2037 | 495                                      | 3.3.90.39.00.00 |  | Do Exercício |

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 0143/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

**MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – FHSMI**  
**PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.**

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                 | Descrição do Serviço                              | Marca do produto | Unidade de medida | Quant.   | Preço unitário | Preço total |
|----------------------|---------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| LOTE: 001 - FUNDAÇÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA | CARDIOLINE 100S  | SERV              | 3.600,00 | 17,00          | 61.200,00   |





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**IBAITI – PARANÁ.**



|            |                                                                                               |  |  |  |  |  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| HOSPITALAR | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA |  |  |  |  |  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 610              | 05.001.10.302.0017.2008 | 496              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |
| 840              | 05.001.10.302.0017.2011 | 303              | 3.3.90.39.50.99     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n.018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaiti (PR), 07 de julho de 2022





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**IBAÍ – PARANÁ.**



A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaí – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA  
DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.07.12 14:54:21  
-03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

**Testemunhas:**

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2184 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021-FHSMI, QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21.**

**CONTRATO N.º 060/2021 – FHSMI  
PAD. Nº22.182, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Pelo presente instrumento, vinculado ao **Pregão Eletrônico de Nº 018/2021**, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, desta subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº060/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato, estabelecido na Clausula 14ª do Contrato de nº 060/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato de nº 060/2021 - FHSMI, fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 06.07.2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

| Lote                            | Descrição do Serviço                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Quant.   | Preço unitário | Preço total |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|----------|----------------|-------------|
| LOTE: 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA | CARDIOLINE 100S  | SERV              | 3.600,00 | 17,00          | 61.200,00   |

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

| DOTAÇÕES         | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa |                         |                  |                     | Do Exercício   |
| 610              | 05.001.10.302.0017.2008 | 496              | 3.3.90.39.50.99     |                |

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

| ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2184          | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022 | PÁGINA 5        |
|----------|-------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| 840      | 05.001.10.302.0017.2011 | 303                                      | 3.3.90.39.50.99 |
|          |                         |                                          | Do Exercício    |

## CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de nº 018/2021, Contrato Administrativo nº 0060/2021, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.182/22, de 16 de maio de 2021, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Ibaíti (PR), 07 de julho de 2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede localizada na Rua Nestor Guimarães, 111, 8º andar - Edif Corporate Center - CEP: 84040-130 - bairro: Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, 1100 casa Nº 03 - Condomínio Villagio Del Tra - Cep: 84050-000 - bairro: Jardim América, Ponta Grossa/PR.

### Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR  
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA  
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR  
CPF nº 710.877.379-15



